

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.298, DE 23 DE Janeiro DE 2004

Homologa estado de calamidade pública no Município de Itainópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o excesso de chuvas caídas no território piauiense tem ocasionado enchentes em diversos municípios;

CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de Itainópolis já decretou estado de calamidade pública em face de tal situação;

CONSIDERANDO que no Município de Itainópolis muitas famílias estão ao desabrigado, com dezenas de casas residenciais invadidas por água corrente;

CONSIDERANDO que os prejuízos causados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado estado de calamidade pública no Município de Itainópolis, em reconhecimento ao Decreto Municipal nº 01, de 16 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da decretação de estado de calamidade pública no Município de Itainópolis.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de Janeiro de 2004.

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Signature]
SECRETARIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 11.299, DE 23 DE Janeiro DE 2004

Homologa estado de calamidade pública no Município de Picos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o excesso de chuvas caídas no território piauiense tem ocasionado enchentes em diversos municípios;

CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de Picos já decretou estado de calamidade pública em face de tal situação;

CONSIDERANDO que o transbordamento das águas do Rio Guaribas provocou o alagamento de residências e logradouros públicos, com prejuízo de grandes proporções, inclusive, na agricultura;

CONSIDERANDO que os prejuízos causados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis em decorrência das fortes chuvas ocasionadas no município de Picos, inspirando cuidados especiais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado estado de calamidade pública no Município de Picos, em reconhecimento ao Decreto Municipal nº 004, de 22 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da decretação de estado de calamidade pública no Município de Picos.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de Janeiro de 2004.

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Signature]
SECRETARIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 11.300, DE 26 DE JANEIRO DE 2004

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o excesso de chuvas caídas no território piauiense, com índices pluviométricos que ultrapassam em muito a média histórica para o período;

CONSIDERANDO que os registros indicam substanciais danos e destruição de casas residenciais, perdas agrícolas, de infra-estrutura urbana, de grandes trechos de estradas, rompimento de barragens e extravasamento de açudes, provocando o isolamento de várias cidades;

CONSIDERANDO que o quadro está evoluindo e que os municípios clamam por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento das famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO que diante da situação antes descrita o Governador do Estado pode e deve homologar os decretos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, o constante no Ofício nº 030/04, de 26 de janeiro de 2004, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada situação de emergência, pelo prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos seguintes municípios:

- a) Fronteiras (Decreto Municipal nº 001/2004);
- b) Vera Mendes (Decreto Municipal nº 001/2004);
- c) Arraial (Decreto Municipal nº 001/2004);
- d) Francisco Ayres (Decreto Municipal nº 001/2004);
- e) Curral Novo do Piauí (Decreto Municipal nº 001/2004);
- f) Santa Cruz do Piauí (Decreto Municipal nº 002/2004);
- g) Wall Ferraz (Decreto Municipal nº 001/2004);
- h) Paulistana (Decreto Municipal nº 002/2004);
- i) Caridade do Piauí (Decreto Municipal nº 001/2004);
- j) Uruçuí (Decreto Municipal nº 002/2004);
- k) Colônia do Gurguêia (Decreto Municipal nº 002/2004).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos decretos municipais de situação de emergência, mencionados no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2004.

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Signature]
P. P. 9039

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

JOSÉ LUIS DE SOUSA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade de Polícia Técnica Científica, da Secretaria de Segurança Pública.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETOS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SOLANGE REIS TAVARES REGO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Infraestrutura Social, da Secretaria do Desenvolvimento Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

GEORGE HAMILTON REBELO TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Infraestrutura Social, da Secretaria do Desenvolvimento Rural.